



**RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda nº 202471260004 referente a programação nº 420930020240012 para a **Unidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias-Acolhimento Pop** e que tem por objetivo estruturar a rede de serviços do SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Lages, através de sua Mesa diretora, reunida no dia 02 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 413/2013.

**CONSIDERANDO:**

1. Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
2. Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;
3. Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
4. Considerando a Resolução nº109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
5. Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
6. Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 do Ministério do Desenvolvimento Social MDS que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
7. Considerando o Guia de Emendas 2019-MDS, que dispõe sobre os recursos provenientes de emendas parlamentares, estes recursos contribuem para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social, por meio da estruturação da rede de serviços do SUAS;
8. O ofício nº 032/2024/FEPS;

**RESOLVE:**





**Art. 1º** Aprovar “ad referendum” emenda nº202471260004 referente a programação nº 420930020240012 no valor de R\$ 130.000,01(cento e trinta mil reais e um centavo) para a unidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias-Acolhimento Pop, tendo como objeto equipamentos. A proposta tem por objetivo a estruturação da rede de serviços do SUAS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 02 de maio de 2024.



**Maria Aparecida da Fonseca**  
Presidente do CMAS

